

Edital

**MAPA DEFINITIVO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO
LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES
DE VOTO E N.ºS DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

FREGUESIA DE AVANCA

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71º da LEOAL*, que as secções de voto da freguesia de AVANCA funcionarão das **08.00 às 19.00 horas do dia 29 de setembro de 2013** no seguinte local:

Secção de Voto n.º 1 – Pavilhão Municipal Comendador Adelino Dias Costa, em Mato (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre o N.º 1 e o N.º 2493 e eleitores UE-1 e ER-2).

Secção de Voto n.º 2 – Pavilhão Municipal Comendador Adelino Dias Costa, em Mato (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre o N.º 2494 e o N.º 4593).

Secção de Voto n.º 3 – Pavilhão Municipal Comendador Adelino Dias Costa, em Mato (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre o N.º 4595 e o N.º 6357).

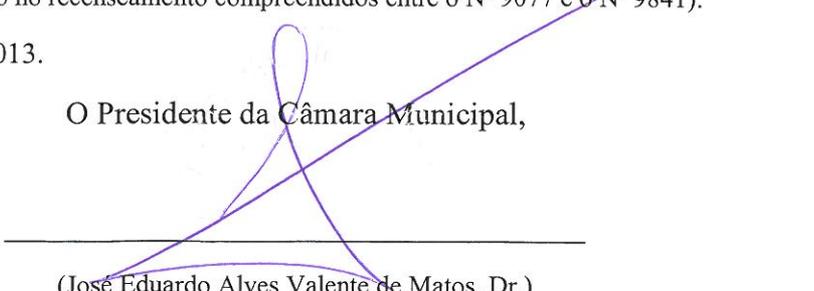
Secção de Voto n.º 4 – Pavilhão Municipal Comendador Adelino Dias Costa, em Mato (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre o N.º 6359 e o N.º 7829).

Secção de Voto n.º 5 – Pavilhão Municipal Comendador Adelino Dias Costa, em Mato (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre o N.º 7831 e o N.º 9076).

Secção de Voto n.º 6 – Pavilhão Municipal Comendador Adelino Dias Costa, em Mato (eleitores com os n.ºs de inscrição no recenseamento compreendidos entre o N.º 9077 e o N.º 9841).

Estarreja, 3 de setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,



(José Eduardo Alves Valente de Matos, Dr.)

Nota: 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas: “A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funcionará em _____ (local) _____.”

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais